



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ERERÉ
PALACIO VEREADOR OTACILIO CASSIMIRO DA SILVA
CNPJ: 05.040.773/0001-15 – CGF: 06.920.439-0

Projeto de Lei Nº 002/2022, de 09 de setembro de 2022.

Dispõe sobre a criação do programa "**Posso te ouvir**" no âmbito das escolas municipais do município de Ereré.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA:

Art. 1º. - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a criar o programa "Posso te ouvir" no âmbito das escolas municipais do município de Ereré.

Art. 2º. - O programa "Posso te ouvir" tem como finalidade estabelecer estratégias de apoio aos alunos, matriculados na rede pública municipal de ensino, que apresentem características psicológicas que necessitem de acompanhamento.

Art. 3º. - O programa "Posso te ouvir" será gerido através de convênio de cooperação técnica entre as secretarias de Saúde e Educação do município de Ereré.


Art. 4º. - Caberá a Secretaria de Saúde do Município elaborar questionário para avaliação dos alunos identificando os alunos que necessitam de acompanhamento psicológico.

Art. 5º. - Caberá a Secretaria de Educação do Município de Ereré, formalizar convênios com instituições de ensino superior que desenvolvem cursos de psicologia no sentido de prospectar estagiários, a partir do sexto período, para trabalharem nas escolas municipais no atendimento aos alunos.

Parágrafo único: Os estágios assegurados no art. 5º desta Lei deverão ser assinados entre a Prefeitura Municipal de Ereré, a instituição de ensino e o aluno e terá carácter voluntário.

Art. 5º. Esta Lei entrara em vigor 60 (sessenta) dias após sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ereré/CE, 09 de setembro de 2022.



Francisco Djalma Soares de Paiva
Vereador - PDT